

Re: Ofício 045/2021 - Esclarecimentos - Concorrência 02/2021 - Global Med



De

<licita@vacaria.rs.gov.br>

Para

William Bastos de Moraes <william.moraes@grupodoc.med.br>

Data

06/04/2021 15:34

BOA TARDE, SEGUE ABAIXO A RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS, AS MESMAS CONSTARÃO NO SITE PARA ORIENTAÇÃO DE TODOS:

Pergunta 1: Em relação ao item 2 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO: “2.5 – A licitante deverá apresentar e desenvolver PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (CLT NR7), visando proteger a saúde ocupacional dos trabalhadores e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA;” Será solicitado para profissionais CLT ou engloba outros regimes de trabalho? O PCMSO e PPRA deverá ser realizado no município de Vacaria, onde estarão alocados nossos profissionais? Deverá apresentar mesmo que os profissionais que executarão as escalas sejam sócios da empresa? 2 Rua São Joaquim 611, Sala 1402 - Bairro Centro – São Leopoldo/RS, CEP 93010-190 CNPJ: 23.870.217/0001-58

Entendemos que PCMSO e PPRA deve ser realizado por quem possui trabalhadores por meio da CLT. Como o edital contempla outros tipos de contratações, vocês devem avaliar caso a caso.

Pergunta 2: Em relação ao item 6.7 - DEVERÁ SER ANEXADA À PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: “h) Na composição dos preços a licitante não poderá utilizar salário menor do que o saláriomínimo vigente para a categoria integrante da base regional de Vacaria/RS.” Caso a empresa atue em regime societário, ou seja, os médicos prestadores dos serviços sejam sócios da empresa, ainda assim aplica-se a regra descrita acima? “II.3 - O vínculo da empresa contratada com seus contratados poderá ser de forma diversa da CLT, quando devidamente justificado.” De que forma deverá ser feita a justificativa referida no item? E em quais casos será aceito vínculo diverso da CLT?

Entendemos que não seria razoável a utilização de salário menor que o mínimo vigente para a categoria, além de que a empresa teria dificuldade em achar os profissionais.

Pergunta 3: Em relação ao item 6.10 - É vedada a subcontratação da gestão dos serviços que compõem o objeto desta licitação. Não poderá ser contratado PJ para a execução dos serviços? E quanto a contratação de médicos por RPA?

A subcontratação da GESTÃO dos serviços é vedada, até por que a empresa não poderá subcontratar a gestão, o que não se confunde com a mão de obra, posto.

Pergunta 4: Nas descrições dos cargos, psiquiatria – M3, onde menciona: “supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares”. Qual tipo de supervisão o médico psiquiatra deverá realizar aos profissionais de enfermagem? Visto que, os procedimentos de enfermagem, quando não infringem as condutas e procedimentos médicos, cabem a eles as decisões relacionadas as suas exclusivas atribuições.

Entramos em contato com a Secretaria de Saúde e a mesma não vê problemas na supressão deste item que gerou controvérsia. A mesma será suprimida do texto do termo de referência na retificação que será realizada.

Pergunta 5: Nas descrições dos cargos, Cirurgia geral – M3: Quais procedimentos e tipos de cirurgias serão realizados por essa especialidade?

Segue abaixo lista dos principais pequenos procedimentos solicitados pelos médicos da Unidade Básica de Saúde:

- Exérese de cisto sebáceo e outros cistos;
- Exérese de Lesão e/ou biopsias;
- Exérese de verrugas/nevus;
- Exérese de lipoma;
- Retirada de unha/cantoplastia;
- Retirada de corpo estranho;
- Exérese de calosidades.

Em 05/04/2021 13:16, William Bastos de Moraes escreveu:

Boa Tarde;

Segue em anexo ofício 045/2021, para solicitar esclarecimentos sobre a Concorrência nº 02/2021.
Ficamos no aguardo dos esclarecimentos.

Att;

WILLIAM DE BASTOS MORAES
AUXILIAR JURÍDICO

+ 55 51 3509 2525
+ 55 51 98511 4297
william.moraes@grupodoc.med.br

https://webmail.vacaria.rs.gov.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=579&_mbox=Itens Enviados&_action=print&_extwin=1

1/1